



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EDITAL SEEL nº 001, DE JULHO DE 2022

INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2086, de 24 de março de 2022, torna pública a abertura das inscrições para participação no Programa Bolsa Atleta, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de atletas e paratletas para a concessão de bolsas mensais para o ano de 2022, como forma de incentivo e apoio financeiro às atividades esportivas praticadas no Município da Estância Balneária de Praia Grande.

1.2 Os atletas beneficiados pelo do Bolsa-Atleta serão os das modalidades constantes nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", organizados pelo Governo do Estado de São Paulo e em competições oficiais de âmbito Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional de acordo com os resultados apresentados no anos de 2019, 2020 ou 2021, tendo em vista a excepcionalidade da ocorrência da Pandemia do Covid-19 e nas seletivas à serem realizadas pelos técnicos das modalidades esportivas.

1.3 O valor da bolsa-auxílio será depositado, mensalmente, em conta bancária aberta em nome do atleta, paratletas ou representante legal, de preferência no Banco do Brasil obedecendo as normas de contabilidade, por um período máximo de 10 meses, até o final do exercício ou determinado pela Comissão.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os procedimentos serão regidos por este Edital e executados pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, designada pela **Portaria nº GP 101/2022**;

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o atleta deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

2.3 Este Edital, seus anexos, alterações e resultados serão disponibilizados na sede da Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL, situada na Rua João Balbino Correia, s/nº, Bairro Tupiry, CEP. 11719-140, podendo ser fornecido a quaisquer interessados, cópia digitalizada gratuita, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento ou poderão ser baixados, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal Estância Balneária de Praia Grande, no endereço eletrônico: www.praiagrande.sp.gov.br.

2.4 A seleção se dará de acordo com o cronograma abaixo:



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Cronograma

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital www.praiagrande.sp.gov.br	14.07.2022 à 21.07.2022
Prazo de Impugnação do Edital	Até 19.07.2022
Período de Inscrição e entrega dos envelopes com documentação solicitada no Edital	14.07.2022 à 21.07.2022 nos dias úteis
Abertura dos Envelopes e Análise da Documentação pela Comissão de Avaliação	22.07.2022
Seletiva Técnica	Será informado o dia, a hora e local da Seletiva Técnica no site oficial da Prefeitura Municipal Estância Balneária de Praia Grande, no endereço eletrônico: www.praiagrande.sp.gov.br , e também disponibilizada na sede da Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL, situada na Rua João Balbino Correia, s/nº, Bairro Tupiry, CEP. 11719-140.
Divulgação do Resultado Preliminar	5 (cinco) dias após a realização da Seletiva Técnica
Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado da Seleção	Até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Resultado Preliminar
Resposta aos Recursos Interpostos/ Divulgação do Resultado Final da Seleção	Publicação 5 (cinco) dias após o término do prazo para o protocolo do recurso
Convocação dos Atletas Selecionados para Assinatura do Termo de Adesão	Após a publicação do Resultado Final

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Bolsa-A atleta será distribuído e concedido aos atletas e paratletas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados e que tenham participado de competições das entidades de administração do desporto da respectiva modalidade, realizadas nos anos de 2019, 2020 ou 2021 (subitem 1.2) nas condições abaixo estabelecidas:

3.1.1 Instrução:

- I. ter idade mínima de 10 (dez) anos, quando da inscrição;
- II. estar matriculado e cursando os níveis fundamental ou médio em escola pública ou particular, ou certificado de conclusão.
- III. apresentar currículo esportivo do atleta, com histórico de no mínimo **5 resultados** da modalidade esportiva praticada **no período de janeiro/2019 a novembro/2021**, tendo em vista a excepcionalidade da ocorrência da Pandemia do Covid-19;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

IV. aquiescência dos responsáveis, quando de menor de idade;

V. não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por comissão disciplinar, de ligas esportivas, federações ou confederação da modalidade correspondente;

VI. estar em plena atividade esportiva e participando de competições, em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;

3.2 Não será permitida mais de uma inscrição por atleta, prevalecendo a ordem cronológica da primeira inscrição e desconsiderando as demais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderá participar do Programa Bolsa Atleta o atleta e paratleta que:

a) estiver cumprindo qualquer tipo de punição imposta por comissão disciplinar em competições reconhecidas pelo COB, Ligas Esportivas, Federações Esportivas, Confederações, Secretaria Especial do Esporte (Nacional), Secretaria de Estado do Esporte e Lazer de São Paulo e Órgãos Gestores de Esporte;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de **14/07/2022 a 21/07/2022**, no horário das **09 às 16 horas**, não sendo permitida a juntada de quaisquer documentos em data e horários diversos dos aqui estipulados, sob pena de indeferimento da inscrição;

5.2. A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta não analisará inscrições protocoladas fora do prazo estabelecido no item anterior;

5.3. Toda a documentação necessária para inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado, no Departamento Esportivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua João Balbino Correia, s/nº, Bairro Tupiry, CEP. 11719-140. A parte externa do envelope deverá conter o número do presente edital, o nome do atleta, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), a idade e modalidade esportiva, conforme modelo a seguir:

EDITAL SEEL nº 001, DE JULHO DE 2022 INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

NOME DO ATLETA:

CPF:

IDADE:

MODALIDADE:

Departamento Esportivo - SEEL

Rua João Balbino Correia, s/nº, Bairro Tupiry, CEP. 11719-140



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

5.4. Será permitido o envio da documentação referente a inscrição por via postal (SEDEX COM A.R.), desde que a data de postagem não seja inferior ou superior ao período estipulado no **item 5.1** do presente Edital;

5.4.1. A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu destino final.

5.5. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erros de preenchimento;

5.6. Caso a documentação encaminhada não atenda aos requisitos previstos no presente Edital, a inscrição será indeferida;

5.7. Todos os custos relacionados aos documentos de inscrição e envio são de inteira responsabilidade dos atletas e paratletas (a exemplo de cópias, deslocamentos e etc.).

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrição, o atleta e paratleta deverá atender aos requisitos constantes no **item 3** do presente Edital e apresentar a seguinte documentação:

- a) formulário de inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido;
- b) cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual; e
- c) cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal (**para atletas e paratletas menores de 18 anos**);
- d) declaração da instituição de ensino, em papel timbrado, atestando a matrícula referente ao ano letivo em que o aluno/atleta está requerendo a bolsa, comprovante de Conclusão do Ensino Médio para quem já concluiu.
- e) currículo esportivo do atleta, com histórico dos resultados da modalidade esportiva praticada **no período de janeiro/2019 à novembro/2021**, com assinatura e o número da inscrição do técnico no Conselho Regional de Educação Física - CREF o qual deverá indicar:
 - i. as informações das competições;
 - ii. a colocação do atleta em cada competição disputada; e
 - iii. a abrangência das competições, podendo ser municipal, estadual, interestadual, nacional ou internacional.

7 – DOS EVENTOS CLASSIFICATÓRIOS PERMITIDOS

7.1 Serão eventos classificatórios esportivos permitidos, os eventos conquistados nos anos de 2019 à 2021, tendo em vista a excepcionalidade da ocorrência da Pandemia do Covid-19, homologados pelas Entidades de Administração Desportiva, confirmado pelo técnico e associação, federação vinculada a modalidade, tornando os atletas e técnicos aptos a pleitear o benefício.

- a) Só serão válidas as declarações das competições oficiais, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", organizados pelo Governo do Estado de São



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Paulo e pelos órgãos reconhecidos pelo COB, Ligas Esportivas, Federações Esportivas, Confederações, Secretaria Especial do Esporte;

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará de acordo com a pontuação obtida pelo atleta e paratleta na seletiva técnica e com a documentação apresentada.

8.1.1. A etapa da seletiva técnica avaliará, através de observação o desempenho técnico e físico do candidato, o qual será pontuado de acordo com o **Anexo V** do presente Edital.

8.1.2 Para efeito de pontuação serão levados em conta a abrangência e a colocação do atleta e paratleta nas competições listadas e comprovadas no Currículo Esportivo (**Anexo III**), com base nas declarações das competições listadas na letra a) do Subitem 7.1.

8.1.3 Nas competições, só serão pontuados os atletas que obtiverem até a terceira posição na classificação final do evento (**Anexo IV**).

8.2. Serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

- a) o atleta com a maior colocação em competição de nível internacional ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- b) se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição de nível nacional ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- c) se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição de nível interestadual ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- d) se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição de nível estadual ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- e) se persistir o empate, o atleta com a maior colocação em competição de nível municipal ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- f) se persistir o empate, o atleta com maior idade, considerando-se ano, mês e dia de seu nascimento, ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- g) se persistir o empate, a ordem de inscrição do atleta, considerando-se o dia e hora, ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

9.1. A Comissão de Avaliação será responsável pelo processo de seleção, mediante a aplicação dos critérios elencados neste Edital e na legislação pertinente;

10. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

10.1 O Bolsa-Atleta será distribuído e concedido aos atletas e paratletas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados e que tenham participado de competições das entidades de administração do desporto da respectiva modalidade, realizadas nos anos anteriores e vigente nas condições estabelecidas.



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.2. A bolsa será disponibilizada por um período de até 10 (dez) meses, condicionado ao período referendado no Termo de Adesão **(AnexoVI)**, à disponibilidade orçamentária, financeira e contábil da SEEL.

10.3. A concessão da bolsa é eventual e temporária, perdurando enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2086, de 24 de março de 2022, neste Edital e no Termo de Adesão ao Programa.

10.4. A concessão da bolsa não gera qualquer vínculo empregatício entre os atletas e paratletas e a Administração Pública.

10.5. O atleta e paratleta beneficiado pelo Bolsa-Atleta deverá se adequar aos seguintes critérios, sob pena de suspensão ou perda da bolsa:

I – ter vínculo esportivo no Município de Praia Grande, comprovado por meio de cadastro da Secretaria de Esporte e Lazer e do Sistema Integrado de Cadastro da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Governo do Estado de São Paulo;

II – representar o Município de Praia Grande, comprovado por meio de cadastro da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Praia Grande;

III – participar sem remuneração, sempre que solicitado pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Praia Grande de simpósios, palestras ou exposições em programações cívico sociais e de desenvolvimento esportivo;

IV - quando convocado, não faltar aos treinos e competições da seleção;

V - mencionar sua vinculação com o Município de Praia Grande, através da Secretaria de Esporte e Lazer nas entrevistas, seja através da mídia escrita, falada, por televisão ou audiovisual sobre a modalidade praticada;

VI - utilizar uniformes e vestimentas que divulguem o Município de Praia Grande, seus parceiros, colaboradores e patrocinadores, para efeito de divulgação nos meios de comunicação.

VII - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta menor de dezoito anos de idade.

Parágrafo Único. O controle e informação sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo serão de responsabilidade da comissão técnica da modalidade, que notificará a Comissão de Avaliação acerca da irregularidade ou descumprimento de obrigação.

10.6. No caso de descumprimento dos critérios e das obrigações previstas no Programa Bolsa Atleta, a bolsa poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer tempo.

10.7 Será imediatamente **DESLIGADO** do Programa:

- a) atletas que assinarem o Termo de Adesão e descumprirem suas cláusulas;
- b) quando convocado, não participar das competições sem justificativa cabível;
- c) for transferido para outro município, estado ou país e após avaliação do respectivo caso pela Comissão de Avaliação do Bolsa-Atleta;
- d) sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

e) atletas cuja conduta moral ou ética não se coadune com os preceitos do Programa.

10.7.1. Em caso de desligamento de atleta e paratleta, a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, observando a ordem de classificação do processo seletivo, poderá convocar o próximo atleta constante da lista de classificados, o qual será beneficiado até a conclusão do período concedido ao excluído, devendo ser observado o disposto nos itens 6, 7, 8 do presente Edital, ou até mesmo fazer uma nova seletiva a critério da Comissão.

10.8 Os atletas beneficiados pelo Bolsa-Atleta em caso de descumprimento das normas de conduta, poderão ser punidos, devendo a Comissão de Avaliação motivar a decisão com as seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária da Bolsa -Atleta;

II - Perda do benefício da Bolsa-Atleta;

III - Devolução dos valores financeiros pagos pelo Município no ano, na hipótese de transferência do atleta para outro Município.

Parágrafo Único. A perda do benefício poderá ser aplicada junto com a devolução dos valores financeiros pagos pelo Município.

11. DO PROCESSAMENTO

10.1. O processamento se dará por meio seguintes fases:

- a) Seleção;
- b) Recursal; e
- c) Homologatória;

11.1.1. **FASE DE SELEÇÃO** observará as seguintes etapas:

- a) Publicação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Avaliação da documentação apresentada e Seletiva Técnica; e
- d) Divulgação do Resultado de Seleção Preliminar.

11.1.1.1. O presente Edital será publicado na página oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande (www.praiagrande.sp.gov.br).

11.1.1.2. As INSCRIÇÕES ocorrerão no período previsto no **item 5.1**, devendo ser observadas as instruções contidas nos demais itens do presente Edital.

11.1.1.3. Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas.

11.1.1.4. Somente serão relacionadas as inscrições entregues no prazo constante no **item 5.1**;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.1.1.5. No dia 22/07/2022, às 09:00h, a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta realizará sessão pública para abertura dos envelopes e catalogação dos inscritos. A sessão será realizada na sala de reunião da Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL, situada na Rua João Balbino Correia, s/nº, Bairro Tupiry, CEP. 11719-140.

11.1.1.6 Os inscritos serão informados sobre o dia, a hora e local da Seletiva Técnica através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal Estância Balneária de Praia Grande, no endereço eletrônico: www.praiagrande.sp.gov.br, e também disponibilizada na sede da Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL, situada na Rua João Balbino Correia, s/nº, Bairro Tupiry, CEP. 11719-140.

11.1.1.7. O resultado preliminar da seleção será disponibilizado em até 5(cinco) dias após a realização da Seletiva Técnica, no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande (www.praiagrande.sp.gov.br), e também disponibilizado na sede da Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL, situada na Rua João Balbino Correia, s/nº, Bairro Tupiry, CEP. 11719-140., podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada pela Comissão.

11.1.2. **FASE RECURSAL** se iniciará no dia posterior a publicação do Resultado Preliminar da seleção.

11.1.2.1. Os inscritos poderão apresentar recurso administrativo contra o resultado da seleção, presencialmente, pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação do resultado preliminar, dirigido à Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, no Departamento Esportivo da SEEL (Rua João Balbino Correia, s/nº, Bairro Tupiry, CEP. 11719-140 - 0900h as 16:00h), sob pena de preclusão.

11.1.2.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo ou através de e-mail;

11.1.2.3. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta poderá ou não reconsiderar sua decisão;

11.1.2.4. A decisão final sobre os recursos, será publicada 5 (cinco) dias após o fim do prazo do protocolo do recurso, devidamente motivada, a qual será publicada no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande (www.praiagrande.sp.gov.br) e também disponibilizado na sede da Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL, situada na Rua João Balbino Correia, s/nº, Bairro Tupiry, CEP. 11719-140.

11.1.2.5. Não caberá novo recurso após a decisão final;

10.1.3. **FASE HOMOLOGATÓRIA.** Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem a interposição de recursos, a Secretaria de Esporte e Lazer homologará e divulgará no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande (www.praiagrande.sp.gov.br), e também disponibilizado na sede da Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL, situada na Rua João Balbino Correia, s/nº, Bairro Tupiry, CEP. 11719-140, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.1.1.1. O presente Edital será publicado na página oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande (www.praiagrande.sp.gov.br), e também disponibilizado na sede da Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL, situada na Rua João Balbino Correia, s/nº, Bairro Tupiry, CEP. 11719-140



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça até dia 19/07/2022, 2 (dois) dias da data fixada para o término do recebimento dos documentos, os quais deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta no endereço informado no **item 11.1.2.1** deste Edital ou por e-mail: seel@praiagrande.sp.gov.br, sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

12.1.2 A Comissão de Avaliação irá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura dos envelopes.

12.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação dos pedidos de inscrição, será publicada a decisão na página oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande (www.praiagrande.sp.gov.br).

12.3. A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. Os atletas e paratletas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, assim como pelos documentos apresentados em qualquer fase do processamento.

12.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações, acarretará na eliminação do interessado, bem como na comunicação do fato às autoridades competentes.

12.7. A participação no processo seletivo implica em aceitação a todos os termos deste Edital.

12.8. Os participantes do Programa Bolsa Atleta permitirão o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentarão os símbolos representativos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEEL e do Programa Bolsa Atleta em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

12.9 É facultada à Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta ou a autoridade a ela superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.10. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes:

- a) Anexo I – Valores
- b) Anexo II - Formulário de Inscrição;
- c) Anexo III – Formulário do Currículo Esportivo;
- d) Anexo IV – Tabela de Pontuação;
- e) Anexo V – Ficha de seleção Técnica;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

f) Anexo VI – Termo de Adesão;

g) Anexo VII – Guia de Conduta.

12.11. Após o resultado definitivo do processo de seleção, os atletas e paratletas selecionados serão convocados, para a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta.

12.11.1. O atleta e paratleta só terá direito aos benefícios do Programa Bolsa Atleta após a assinatura do Termo de Adesão.

12.11.2. No caso de portadores de deficiência, é condição para a assinatura do Termo de Adesão a apresentação, por parte dos atletas selecionados, de laudo cardiológico e atestado médico informando que os mesmos detêm as condições necessárias para a prática da modalidade esportiva para qual foram selecionados, especificando o tipo de deficiência e respectivo código internacional.

12.12. O presente Edital terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, contados a partir da data de publicação.

Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anexo I

Valores do auxílio financeiro

Valores por idade:

- I - Atleta com idade entre 10 a 16 anos completos ou a completar no ano em que receberá a bolsa atleta: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- II - Atleta com idade entre 17 e 18 anos completos ou a completar no ano em que receberá a bolsa atleta: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III - Atleta com idade entre 19 e 20 anos completos ou a completar no ano em que receberá a bolsa atleta: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- VI - Atleta com idade de 21 anos completos ou a completar no ano em que receberá a bolsa atleta: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Condições de acréscimo do valor base:

- I. aos Atletas que obtiverem 1ª colocação em Mundial e/ou Olimpíadas no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 100%;
- II. aos Atletas que obtiverem 2ª colocação em Mundial e/ou Olimpíadas no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 90%;
- III. aos Atletas que obtiverem 3ª colocação em Mundial e/ou Olimpíadas no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 80%;
- IV. aos Atletas que obtiverem 1ª colocação em Campeonato Sul Americano ou Pan Americano no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 80%;
- V. aos Atletas que obtiverem 2ª colocação em Campeonato Sul Americano ou Pan Americano no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 70%;
- VI. aos Atletas que obtiverem 3ª colocação em Campeonato Sul Americano ou Pan Americano no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 60%;
- VII. aos Atletas que obtiverem 1ª colocação nos Jogos Abertos do Interior ou Campeonato Brasileiro no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 60%;
- VIII. aos Atletas que obtiverem 2ª colocação nos Jogos Abertos do Interior ou Campeonato Brasileiro no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 50%;
- IX. aos Atletas que obtiverem 3ª colocação nos Jogos Abertos do Interior ou Campeonato Brasileiro no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 40%;
- X. aos Atletas que obtiverem 1ª colocação nos Jogos Regionais ou Campeonato Paulista no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 40%;
- XI. aos Atletas que obtiverem 2ª colocação nos Jogos Regionais ou Campeonato Paulista no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 30%;
- XII. aos Atletas que obtiverem 3ª colocação nos Jogos Regionais ou Campeonato Paulista no ano anterior, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 20%;
- XIII. aos Atletas que obtiverem 1ª colocação nos Jogos Abertos da Juventude ou Copa do Estado de São Paulo ou demais competições aceita pela Comissão de Avaliação da Bolsa Atleta, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 20%;
- XIV. aos Atletas que obtiverem 2ª colocação nos Jogos Abertos da Juventude ou Copa do Estado de São Paulo ou demais competições aceita pela Comissão de Avaliação do Bolsa-Atleta, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 10%;
- XV. aos Atletas que obtiverem 3ª colocação nos Jogos Abertos da Juventude ou Copa do Estado de São Paulo ou demais competições aceita pela Comissão de Avaliação do Bolsa-Atleta, o valor do Bolsa-Atleta será acrescido até 5%;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Idade

Categoria da Bolsa: IDADE: _____

2. Esporte

Modalidade Esportiva praticada pelo Atleta: _____
_____ de forma: () coletiva () Individual

3. Identificação do Atleta

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino

RG: _____

Órgão Expedidor: _____

Data de emissão: ____/____/____

CPF: _____

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____

Município: _____

UF: _____ Telefone: () _____ Celular 1: () _____

E-mail: _____

4. Dados da Instituição de Ensino

Instituição de Ensino na qual encontra-se matriculado: _____

Série/Período: _____

Turno: _____,

Informações Complementares: _____

5. Identificação do Responsável

Identificação do Responsável (atleta menor de 18 anos)

Nome completo do Responsável: _____

_____ Parentesco: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino

RG: _____

Órgão Expedidor: _____

Data de emissão: ____/____/____

CPF: _____

Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____

UF: _____ Telefone: () _____ Celular 1: () _____

E-mail: _____

6. Identificação do Técnico

Nome do Técnico: _____

RG. _____ CPF: _____ CREF: _____

Celular 1: () _____ Celular 2: () _____

E-mail: _____

7. Declaração

*DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que estou ciente e concordo com todos os termos do **Edital nº 001/2022-SEEL** e determinações da **Lei Municipal nº _____/2022**, de ____ de _____ de 2022. Com efeito, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e documentos anexados.*

_____, ____/____/____

Local Data

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável Legal do Atleta (menor de 18 anos)

Anexo III

CURRÍCULO ESPORTIVO

1 DADOS ATLETA

Nome:
Idade
Teleone:
E-mail

2. Modalidade :

3. Resultados:

[illegible]

4. Técnico

Nome:	
Teleone:	
E-mail	

(Obs.: no item 3 informar competição, local, data, categoria e classificação)

Local Data _____, ____/____/____

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável Legal do Atleta (menor de 18 anos)

PONTUAÇÃO (ANEXO IV)
Ass.Resp. SEEL

Obs. Preenchimento à cargo da SEEL



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anexo IV

TABELA DE PONTUAÇÃO

COMPETIÇÃO MUNICIPAL		COMPETIÇÃO ESTADUAL	
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	10 pontos	1º	11 pontos
2º	8 pontos	2º	9 pontos
3º	5 pontos	3º	6 pontos

COMPETIÇÃO INTERESTADUAL		COMPETIÇÃO NACIONAL	
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	13 pontos	1º	14 pontos
2º	10 pontos	2º	11 pontos
3º	7 pontos	3º	8 pontos

COMPETIÇÃO INTERNACIONAL	
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	15 pontos
2º	12 pontos
3º	9 pontos



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anexo V

FICHA SELEÇÃO TÉCNICA

AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO:

DATA NASCIMENTO: _____ IDADE: _____

NOME ATLETA: _____

MODLIDADE: _____

PCD: _____

INSTRUÇÕES

A medição dos itens abaixo identificados será realizado por observação direta do desempenho do candidato durante a seletiva técnica.

Para efeito, será registrado o nível do candidato em cada um dos itens, colocando um X no quadrado.

Critérios	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
a. Habilidades Técnicas										
b. Inteligência Tática										
c. Capacidade de Concentração										
d. Nível Competitivo										
e. Conhecimento Técnico Modalidade										

PONTUAÇÃO

Data: _____

Nome Técnico: _____

Modalidade: _____



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anexo VI

TERMO DE ADESÃO

I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) ATLETA			
1- Nome Completo:			
2- RG:	3- CPF:	4- Data de Nasc.:	/ /
5- Endereço:			
6- Bairro:	7- Cidade:	8- UF:	
9- CEP:	10- Fone/Fax: ()		
11- Cel.: ()	12- email:		
II - IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA (BANCO DO BRASIL)			
13- Agência:	14- Operação:	15- Nº. da Conta:	

** Preencher os Dados Corretamente de Forma Legível*

Pelo presente **TERMO DE ADESÃO** o atleta resolve **ADERIR** ao Programa do **BOLSA ATLETA** vinculado à Lei nº. 2086 de 24 de fevereiro de 2022, Portaria nº GP-101/2022 e Edital SEEL nº 001/2022, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Adesão é habilitar o ATLETA de competição para receber um auxílio financeiro no valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), com vistas a valorizá-lo e a beneficiá-lo na realização de seus treinamentos.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS

Para obtenção do apoio que constitui o objeto do presente Termo de Adesão, o ATLETA deverá cumprir os requisitos impostos pela legislação e do Edital SEEL nº 001/2022 e ser aprovado na seletiva técnica.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ATLETA

Para implementação do presente Termo de Adesão e continuidade da percepção do apoio que constitui o seu objeto, o ATLETA desde já se obriga a:

I - apresentar documentação comprovando as suas participações nas competições previstas no Edital SEEL nº 001/2022

II - o atleta menor de 18 anos deverá, obrigatoriamente, ser assistido por seu responsável legal que assinará o Termo de Adesão junto com o atleta;

III - ter vínculo esportivo no Município de Praia Grande, comprovado por meio de cadastro da Secretaria de Esporte e Lazer e do Sistema Integrado de Cadastro da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Governo do Estado de São Paulo;;

IV - não se transferir para outro Estado ou País, sem proceder à prévia rescisão deste Termo, renunciando ao benefício;

V - representar o Município de Praia Grande, comprovado por meio de cadastro da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Praia Grande;

VI - quando convocado, não faltar aos treinos e competições da seleção;

VII - cumprir rigorosa e fielmente os compromissos constantes deste Termo de Adesão ;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

VIII - participar sem remuneração, sempre que solicitado pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município da Estância Balneária de Praia Grande de simpósios, palestras ou exposições em programações cívico sociais e de desenvolvimento esportivo;;

IX - mencionar sua vinculação com o Município de Praia Grande, através da Secretaria de Esporte e Lazer nas entrevistas, seja através da mídia escrita, falada, por televisão ou audiovisual sobre a modalidade praticada;

X - utilizar uniformes e vestimentas que divulguem o Município de Praia Grande, seus parceiros, colaboradores e patrocinadores, para efeito de divulgação nos meios de comunicação.

XI - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta menor de dezoito anos de idade.

XII - AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material de vídeo, fotos e documentos para divulgação de modo geral, vinculada as atividades esportivas, bem como ostentará os símbolos representativos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEEL e do Programa Bolsa Atleta em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E COMINAÇÕES

A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei nº. 2086 de 24 de março de 2022, mediante fraude, simulação ou conluio, sujeitará os responsáveis às sanções previstas nas leis civil e penal.

Fica o atleta beneficiado, bem como seu responsável legal, obrigado a informar a Comissão de Avaliação, casos de duplicidade ou pagamentos fora do limite especificado nos meses mencionados na cláusula primeira, sujeitando-se, em caso de omissão ou má fé, a suspensão ou perda do benefício, devolução ou ressarcimento dos benefícios recebidos indevidamente.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO OU RESCISÃO

O presente Termo de Adesão, observadas as formalidades legais da Lei nº 2.086 de 24 de março de 2022 poderá ser suspenso ou rescindido caso o atleta beneficiado pelo Bolsa-Atleta descumprir algumas das normas do manual de conduta, devendo a Comissão de Avaliação motivar a decisão.

Justas e acordadas firmam o presente e assim, por estar de acordo com as informações e cláusulas constantes no Termo de Adesão, o (a) **ATLETA**, neste informado, compromete-se a dar-lhe integral e fiel cumprimento.

Praia Grande, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável - CPF (Atleta menor de 18 anos)



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anexo VII

SECRETARIA DE
ESPORTE E LAZER

GUIA DE
CONDUTA



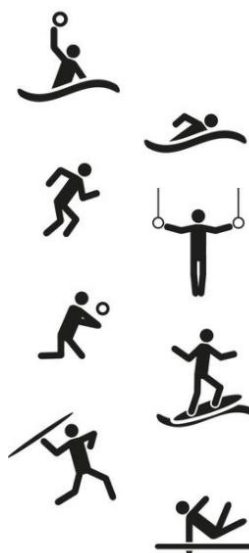
DO ATLETA
DE PRAIA
GRANDE

1 OBJETIVOS

- Este guia tem como objetivo orientar de forma clara e objetiva os atletas vinculados na SEEL, quanto as regras de comportamento e conduta enquanto fizerem parte das equipes esportivas da Secretaria de Esporte e Lazer de Praia Grande. O presente documento ainda reforça os princípios que norteiam o esporte Olímpico.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

- O documento com orientações é aplicado a todos os atletas de treinamento e de alto rendimento esportivo das equipes de competição vinculados a Secretaria de Esporte e Lazer.



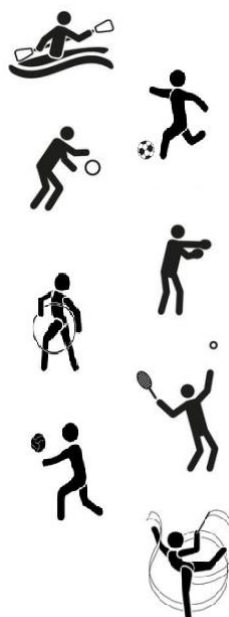


Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

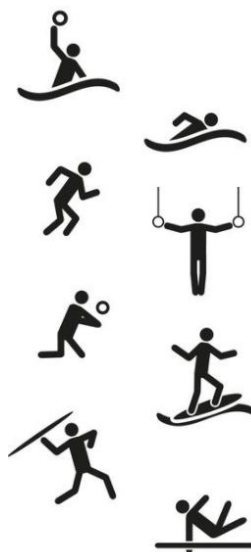
5 COMPORTAMENTO

- Comportar-se de acordo com a ética moral e dos bons costumes, assim como ter boa conduta nos eventos que envolvam o nome da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, inclusive com outros atletas que eventualmente venham a ser designados a participarem desses eventos.
- Ao apresentar-se uniformizado, deve ser atencioso e consciente do seu compromisso de representar a imagem da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e da Secretaria de Esporte e Lazer, devendo, portanto, ter uma apresentação pessoal zelosa em locais públicos e particulares.
- Nos dias em que estiver à disposição da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e uniformizado para a realização de eventos institucionais, não frequentar bares, boates e consumir ou usar cigarros e congêneres, bebidas alcoólicas ou qualquer espécie de substância ilícitas.



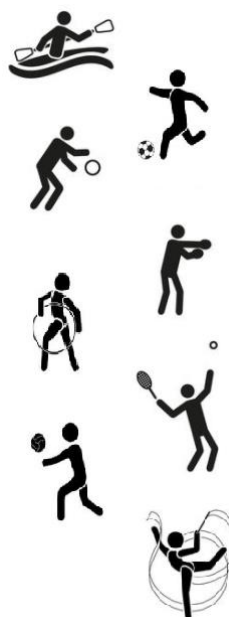
5 COMPORTAMENTO

- Não se manifestar de forma desrespeitosa, ofensiva ou injusta nos eventos e torneios, portando-se, em qualquer circunstância ou local, de forma correspondente com as finalidades institucionais, para não comprometer a sua própria imagem e da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.
- Não se envolver em escândalos locais, regionais por má fé, culpa, negligência ou imperícia que tenha a associação de sua imagem à imagem da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.
- O atleta de se portar de forma correta frente as câmeras das mídias e fotografos presentes.



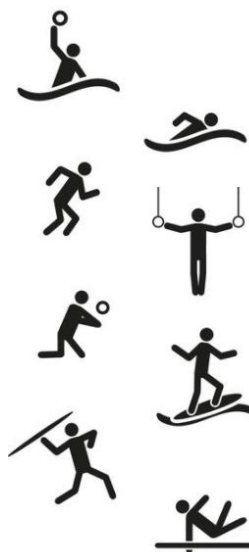
6 COMPORTAMENTO PERANTE A PREFEITURA E SEEL

- Defender os interesses da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e Secretaria de Esporte e Lazer, das atividades esportivas, em geral, com especial ênfase das práticas de competitividade, esportividade e superação que devem nortear a conduta do esportista.
- Estar devidamente alinhado com as pautas e propostas durante os eventos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e da Secretaria de Esporte e Lazer.
- Atenção as pessoas e torcedores, no intuito do bom relacionamento com o público presente nas competições é de extrema importância, já que os atletas servem como espelho para o público em geral.



7 COMPORTAMENTO NOS MEIOS DE TRANSPORTE

- O atleta ao utilizar o transporte fornecido pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e da Secretaria de Esporte e Lazer, deverá evitar comportamento inconveniente, mau uso do transporte.
- O atleta deverá, ainda, informar ao imediato conhecimento de qualquer ocorrência que resulte prejuízo ao transporte da equipe ao seu técnico ou responsável pelo próprio meio de transporte.
- É terminantemente proibida a presença no transporte de quaisquer pessoa estranha à composição da equipe e sem autorização.



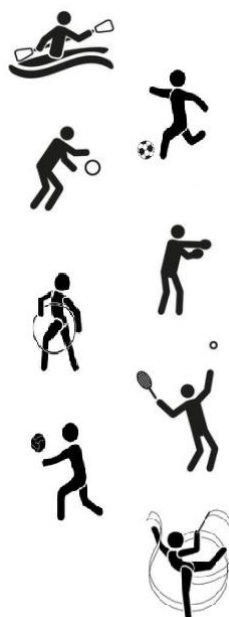


Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

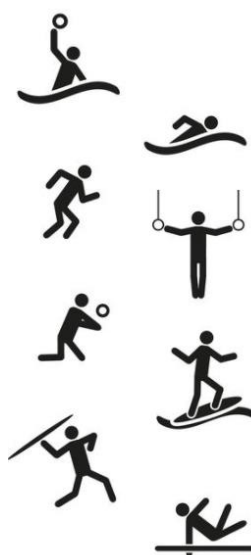
8 COMUNICAÇÃO E MARKETING

- Toda comunicação relacionada a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e da Secretaria de Esporte e Lazer, deverá ser realizada com autorização e supervisão do seu técnico ou Diretor da Secretaria de Esporte e Lazer, visando centralizar e alinhar toda a informação que sai nas mídias em geral.
- Todo agendamento de entrevistas e/ou participação em programas nas diversas mídias, devem ser alinhadas com antecedência entre a diretoria da SEEL, assessoria de imprensa da Prefeitura, produção da mídia e entrevistado.
- Atentar-se aos assuntos discutidos durante a entrevista, o atleta sempre será orientado sobre o tema da matéria. Caso tenha dúvida procurar seu técnico.
- Evitar entrar em assuntos que geram polêmicas.



9 MARKETING PESSOAL

- As redes sociais são ferramentas importantes para o marketing pessoal, através delas pessoas e instituições são vistas e reconhecidas, possibilitando novos contatos.
- Uma grande vantagem do uso das redes sociais é a possibilidade de compartilhar informações, notícias e eventos muito rapidamente, os acontecimentos do mundo podem ser acompanhados em tempo real.
- Para uma boa gestão e sucesso, essa exposição deve ser realizada com cuidado, sem exageros, respeitando a natureza do ser humano, as aptidões de cada um, as regras e os bons costumes da sociedade.
- Atentar-se ao uso do seu marketing pessoal perante a vigência do seu compromisso com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e da Secretaria de Esporte e Lazer.
- As publicações nas redes sociais não devem conter conteúdo que desrespeite ou ofenda terceiros.



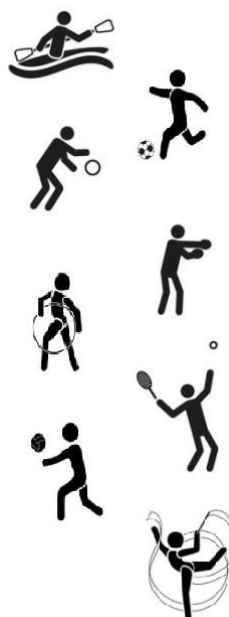


Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

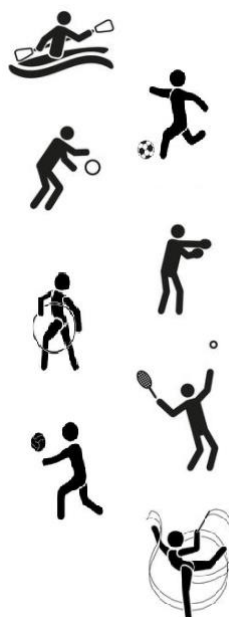
9 MARKETING PESSOAL

- Divulgações ligadas a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e da Secretaria de Esporte e Lazer, devem ser coerentes à modalidade e/ou projetos envolvidos, competições e eventos esportivos.
- O atleta deve estar devidamente uniformizado em fotos e vídeos onde retrata a sua rotina de treinos, competições e eventos esportivos.
- Post's relacionados à rotina de treinos, competições e eventos representando a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e da Secretaria de Esporte e Lazer, devem conter hastags relacionadas ao tema, modalidade e evento, além da marcação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e da Secretaria de Esporte e Lazer.



10 ESTUDOS

- O atleta deverá esforçar-se nos estudos (ensinos fundamental e médio) e organizar-se para que os jogos e treinos não interfiram, negativamente, tanto nos rendimentos escolares quanto no aproveitamento do atleta na equipe da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e da Secretaria de Esporte e Lazer.
- O cumprimento das atividades escolares é fundamental na formação do atleta e do futuro cidadão.



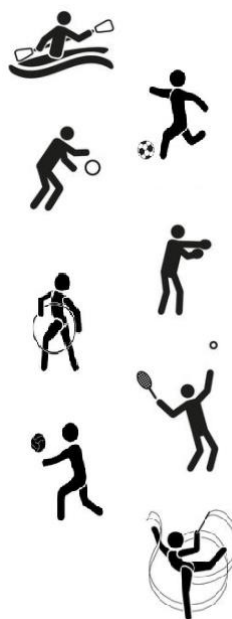


Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11 SUBSTÂNCIAS NÃO PERMITIDAS

- Atentar-se a não cometer violação de doping definido pelas Confederações e Federações Nacionais e Internacionais.
- Submeter-se, quando solicitado, a exame de controle de substâncias não permitidas por lei, cujos os resultados positivos motivarão a rescisão e/ou suspensão do vínculo com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e da Secretaria de Esporte e Lazer.
- A recusa do atleta em submeter-se ao exame, será motivo para a rescisão e/ou suspensão do vínculo com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e da Secretaria de Esporte e Lazer.
- É proibida a automedicação e suplementação alimentar, salvo com a devida prescrição médica ou nutricional.



12 TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E ADEÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

- Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, atleta da modalidade _____, declaro que li e compreendi o presente Guia de Conduta da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e da Secretaria de Esporte e Lazer, estou ciente da sua importância para a Administração Pública e para o exercício adequado das minhas ações. Declaro que estou ciente de que o descumprimento do Código de Conduta sujeita a medidas corretivas administrativas, inclusive descredenciamento. O presente Termo de Ciência e Adesão ao Código de Conduta é um documento integrante do processo de credenciamento do Programa Bolsa Atleta, e é assinado em duas vias.
- _____
- Assinatura do Atleta
- _____
- Assinatura do Responsável do Atleta
- Data: ____/____/____

